



Nº 0153

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 13 DE AGOSTO DE 1991 - 3ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. **JOSÉ DIAS FAÇANHA**

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HIDELBERTO CARNEIRO DA CRUZ

Dr. Auditor do Governo do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 263/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.010825/91-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores IBERÊ GUIMARÃES DE ANDRADE, Administrador, Referência NS-07, MARA MIRA BARBOSA, Agente Administrativo, Referência NI-17, e EDIMILSON PAULINO DE LIMA, Administrador, Referência NS-24, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até a localidade de PORTO PLATON, a fim de tratarem de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 12 a 17 de agosto de 1991, referente a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) nº 1328/91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 06 de agosto de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 264/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.011025/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, a servidora ROSAMARIA TAVARES DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Promoção Social, que se encontrava a disposição da Procuradoria Geral da Justiça.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 08 de agosto de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 265/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal, Código DAS-101.2, do DP/SEAD, para exercer acumulativamente, e em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, Código DAS-101.3/SEAD/GEA, no período de 05.08 à 12.08.91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 08 de agosto de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/91-SEPLAN

CONVENENTES

: Celebram o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

OBJETIVO

: Transferir recursos com a finalidade de custear despesas com Investimentos e Manutenção Administrativa, para a referida Prefeitura.

RECURSOS FINANCEIROS

: Cr\$ 27.000.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

NOTA DE EMPENHO

: 06398/06401

DOTAÇÃO

: Os recursos destinados ao presente Convênio correrão à conta do FPE, Sub-Projeto: Transferência à Município, Programa de Trabalho 073818121.470, Natureza de Despesa 3440.42.

DATA DA ASSINATURA

: 02.08.91.

VIGÊNCIA

: Até 30 de setembro de 1991.

SIGNATÁRIO

: ANNÍBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA, Prefeito Municipal de Calçoene e RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, Secretário de Planejamento e Coordenação.

(Of. nº 377/91-COTEC) Macapá, 02 de agosto de 1991.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/91-SEPLAN

CONVENENTES

: Celebram o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

OBJETIVO

: Transferir recursos com a finalidade de

custear despesas correntes para a referida Prefeitura.

RECURSOS FINANCEIROS

: Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

NOTA DE EMPENHO

: 91NE06389

DOTAÇÃO

: Os recursos destinados ao presente Convênio correrão à conta do FPE, Sub-Projeto: Transferência à Municípios, Programa de Trabalho 073818121.470, Natureza de Despesa 3440.42.

DATA DA ASSINATURA

: 02.08.91.

VIGÊNCIA

: Até 30 de setembro de 1991.

SIGNATÁRIO

: ANNÍBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ BELÍZIO DIAS RAMOS, Prefeito Municipal de Amapá e RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, Secretário de Planejamento e Coordenação.

(Of. nº /91-COTEC) Macapá, 02 de agosto de 1991.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/91- SEPLAN

CONVENENTES

: Celebram o Governo do Estado do

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Econ. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos
SEBASTIÃO ATAÍDE DE LIMA

Chefe da Divisão de Distribuição
Econ. TELMA M. CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém-PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluça ... Cr\$ 2.500,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 15.000,00

* Outras Cidades Cr\$ 25.000,00

* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 30 de setembro/91

* Preço do Exemplar Cr\$ 200,00

* Número atrasado Cr\$ 250,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone (096) 222-5364 - 223-3444 - Ramais-176
177 - 178

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá - Estado do Amapá - CEP 68900

Amapá e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, com a inter-
veniência da Secretaria de Es-
tado do Planejamento e Coordena-
ção Geral.

OBJETIVO : Transferir recursos com a fina-
lidade de custear despesas cor-
rentes e de capital da Prefei-
tura.

RECURSOS FINANCEIROS : Cr\$ 13.000.000,00 (TREZE MI-
LHÕES DE CRUZEIROS).

NOTA DE EMPENHO : 91NE06400 - 91NE06394

DOTAÇÃO : Recursos destinados ao presen-
te Convênio correrão à conta
do FPE, Subprojeto: Transferên-
cia à Município, Programa de
Trabalho 07381812.470, Nature-
za de Despesa 3440.42/4940.42.

DATA DA ASSINATURA : 02.08.91

VIGÊNCIA : Até 30 de setembro de 1991.

SIGNATÁRIO : ANNIBAL BARCELLOS, Governador
do Estado do Amapá, MANOEL CAE-
TANO BENTES MONTEIRO, Prefeito
Municipal de Ferreira Gomes e
Raimundo Brito de Almeida, Se-
cretário de Planejamento e
Coordenação.

(Of. nº /91-COTEC) Macapá, de agosto de 1991

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/91-SEPLAN

CONVENENTES : Celebram o Governo do Estado do Amapá
e a Prefeitura Municipal de Mazagão,
com a inter-veniência da Secretaria de
Estado do Planejamento e Coordenação
Geral.

OBJETIVO : Transferir recursos com a finalidade
de custear despesas correntes e de ca-
pital da Prefeitura.

RECURSOS FINANCEIROS : Cr\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE
CRUZEIROS).

NOTA DE EMPENHO : 91NE06391 - 91NE06399

DOTAÇÃO : Os recursos destinados ao presente
Convênio correrão à conta do FPE Sub-
Projeto: Transferência a Municípios,
Programa de Trabalho 07381812.470, Na-
tureza de Despesa 3440.42/4940.42.

DATA DA ASSINATURA : 02.08.91

VIGÊNCIA : Até 30 de setembro de 1991.

SIGNATÁRIO : ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Esta-
do do Amapá, MANUEL RAIMUNDO PUREZA
DA FONSECA, Prefeito Municipal de Ma-
zagão e RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, Se-
cretário de Planejamento e Coordena-
ção.

(Of. nº /91-COTEC) Macapá, de agosto de 1991.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/91-SEPLAN

CONVENENTES : Celebram o Governo do Estado do Amapá e
a Prefeitura Municipal de Tartarugal-
zinho, com a inter-veniência da Secreta-
ria de Planejamento e Coordenação Geral.

OBJETIVO : Transferir recursos com a finalidade
de custear despesas correntes da referi-
da Prefeitura.

RECURSOS FINANCEIROS : Cr\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRU-
ZEIROS).

NOTA DE EMPENHO : 06390

DOTAÇÃO : Os recursos destinados ao presente Con-
vênio correrão à conta do FPE (101)Sub-
Projeto: Transferência à Municípios, Pro-
grama de Trabalho 07281812.470, Nature-

za de Despesa 3440.42.

DATA DA ASSINATURA : 02.08.91.

VIGÊNCIA : Até 30 de setembro de 1991.

SIGNATÁRIO : ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado
do Amapá, ADELINO FERNANDES GURJÃO, Pre-
feito Municipal de Tartarugalzinho e
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, Secretário
de Planejamento e Coordenação.

(of. nº /91-COTEC) Macapá, 02 de agosto de 1991.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/91-SEPLAN

CONVENENTES : Celebram o Governo do Estado do Amapá e
a Prefeitura Municipal de Oiapoque, com
a inter-veniência da Secretaria de Plane-
jamento e Coordenação Geral.

OBJETIVO : Transferir recursos com a finalidade
de custear despesas correntes da referi-
da Prefeitura.

RECURSOS FINANCEIROS : Cr\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRU-
ZEIROS).

NOTA DE EMPENHO : 91NE06392

DOTAÇÃO : Os recursos destinados ao presente Con-
vênio correrão à conta do FPE (101)Sub-
Projeto: Transferências à Municípios,
Programa de Trabalho 07381812.470, Na-
tureza de Despesa 34.40.42

DATA DA ASSINATURA : 02.08.91

VIGÊNCIA : Até 30 de setembro de 1991.

SIGNATÁRIO : ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado
do Amapá, WILTON DE OLIVEIRA CALUF, Pre-
feito Municipal de Oiapoque e RAIMUNDO
BRITO DE ALMEIDA, Secretário de Planeja-
mento e Coordenação.

(Of. nº /91-COTEC) Macapá, 02 de agosto de 1991.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/91-SEPLAN

CONVENENTES : Celebram o Governo do Estado do Amapá e a
Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari,
com a inter-veniência da Secretaria de Pla-
nejamento e Coordenação

OBJETIVO : Transferir recursos com a finalidade de
custear despesas correntes da Prefeitura.

RECURSOS FINANCEIROS : Cr\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEI-
ROS).

NOTA DE EMPENHO : 91NE06393 - 91NE396

DOTAÇÃO : Os recursos destinados ao presente Convê-
nio correrão à conta do FPE, Sub-Projeto :
Transferência à Municípios, Programa de
Trabalho: 07381812.470, Natureza de Despe-
sa 3440.42/4940.42

DATA DA ASSINATURA : 02.08.91

VIGÊNCIA : Até 30 de setembro de 1991.

SIGNATÁRIO : ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do
Amapá, JÓÃO QUEIROGA DE SOUZA, Prefeito Mu-
nicipal de Laranjal do Jari e RAIMUNDO BRI-
TO DE ALMEIDA, Secretário de Planejamento
e Coordenação.

(Of. nº /91-COTEC) Macapá, de agosto de 1991.

**Secretaria de Estado
da Fazenda**

CONVÊNIO ICMS 30 /91

Autoriza o Estado de Goiás
a conceder isenção do ICMS

na operação que especifica.

O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Economia, Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 63a. Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 25 de junho de 1991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica o Estado de Goiás autorizado a conceder isenção do ICMS na operação de importação do exterior do equipamento computadorizado GERBER, modelo Accumarker-300, posição 8471.91.9900 NBM/SH, pela empresa goiana Ribas Indústria e Comércio de Roupas Ltda., inscrita no cadastro estadual sob o nº 10.121.859-1, para integração ao seu ativo fixo.

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 25 de junho de 1991.

Handwritten signatures and initials for the states of Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, and Tocantins.

RORAIMA

ANTÔNIO LEONILDO VASCONCELOS FILHO

SANTA CATARINA

FERNANDO MARCONDES DE MATTOS

SÃO PAULO

FREDERICO MATHIAS MAZZUCHELLI

SERGIPE

ANTÔNIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

TOCANTINS

MATOS RODRIGUS DE FARIA

CONVÊNIO ICMS 31/91

Dá nova redação a Cláusula décima do Convênio ICMS 27/90, que dispõe sobre a concessão de ICMS nas importações sob o regime de "drawback" e estabelece normas para o seu controle.

O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Economia, Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 63a. Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 25 de junho de 1991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira - A Cláusula décima do Convênio ICMS 27/90, passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula décima - O disposto neste Convênio não se aplica ao Estado de Minas Gerais."

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, de 25 de junho de 1991.

Handwritten signatures and initials for the states of Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, and Rondônia.

CONVÊNIO ICMS 30/91
MINISTRO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Vertical list of state names and their corresponding ratification signatures: MARCILIO MARQUES MOREIRA (ACRE), ARMANDO TEIXEIRA (ALAGOAS), JOSÉ MARQUES SILVA (AMAPÁ), JANARY CARVALHO NUNES (AMAZONAS), SÉRGIO AUGUSTO PINTO CARDOSO (BAHIA), RODOLFO TOURINHO NETO (CEARÁ), BYRON COSTA DE QUEIROZ (DISTRITO FEDERAL), DARIO SILVA REIS (ESPÍRITO SANTO), SÉRGIO DO AMARAL VERGUEIRO (GOIÁS), HÉLTER MARGON VAZ (MARANHÃO), OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO (MATO GROSSO), UMBERTO CAMILO RODOVALHO (MATO GROSSO DO SUL), JOSÉ ANTONIO FELICIO (MINAS GERAIS), ROBERTO LÚCIO ROCHA BRANT (PARÁ), ROBERTO DA COSTA FERREIRA (PARAÍBA), JOSÉ SOARES NUNO (PARANÁ), HEBON ARZUA (PERNAMBUCO), HERALDO BORSOREMA HENRIQUES (PIAUI), MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS (RIO DE JANEIRO), CIBILIS DA ROCHA VIANA (RIO GRANDE DO NORTE), MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (RIO GRANDE DO SUL), ORION HERTER/CEBRAN (RONDÔNIA), HAMILTON ALMEIDA SILVA (RONDÔNIA).

CONVÊNIO ICMS 31/91
MINISTRO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Vertical list of state names and their corresponding ratification signatures: MARCILIO MARQUES MOREIRA (ACRE), ARMANDO TEIXEIRA (ALAGOAS), JOSÉ MARQUES SILVA (AMAPÁ), JANARY CARVALHO NUNES (AMAZONAS), SÉRGIO AUGUSTO PINTO CARDOSO (BAHIA), RODOLFO TOURINHO NETO (CEARÁ), BYRON COSTA DE QUEIROZ (DISTRITO FEDERAL), DARIO SILVA REIS (ESPÍRITO SANTO), SÉRGIO DO AMARAL VERGUEIRO (GOIÁS), HÉLTER MARGON VAZ (MARANHÃO), OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO (MATO GROSSO), UMBERTO CAMILO RODOVALHO (MATO GROSSO DO SUL), JOSÉ ANTONIO FELICIO (MINAS GERAIS), ROBERTO LÚCIO ROCHA BRANT (MINAS GERAIS).

CONVENIO ICMS 31/91

PARÁ	ROBERTO DA COSTA FERREIRA
PARAÍBA	JOSE SOARES NUTO
PARANÁ	HERON ARZUA
PERNAMBUCO	HERALDO BORBÓREMA HENRIQUES
PIAUI	MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS
RIO DE JANEIRO	CIBILIS DA ROCHA VIANA
RIO GRANDE DO NORTE	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
RIO GRANDE DO SUL	ORION HERTER CABRAL
RONDÔNIA	HAMILTON ALMEIDA SILVA
RORAIMA	ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
SANTA CATARINA	FERNANDO MARCONDES DE MATTOS
SÃO PAULO	FREDERICO MATHIAS MAZZUCHELLI
SERGIPE	ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS
TOCANTINS	MARCOS RODRIGUS DE FARIA

poderá ser alienado sem autorização do fisco;

II - encaminhar, mensalmente, à Secretaria da Fazenda juntamente com a primeira via da declaração referida na Cláusula anterior, informações relativas a:

a) domicílio do adquirente e seu número de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;

b) número, série e data da nota fiscal emitida e os dados identificadores do veículo vendido;

III - conservar em seu poder a segunda via da declaração e encaminhar a terceira ao Departamento Estadual de Trânsito para que se proceda a matrícula do veículo nos prazos estabelecidos na legislação respectiva.

Parágrafo único - As informações de que trata o inciso II poderão ser supridas com encaminhamento de cópia da nota fiscal juntamente com a primeira via da declaração.

Cláusula oitava - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos no período de 19 de junho a 31 de dezembro de 1991:

Brasília, DF, 25 de junho de 1991

Handwritten signatures and initials in the top right section.

CONVENIO ICMS 32/91
MINISTRO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ACRE	MARCILIO MARQUES MOREIRA
ALAGOAS	JOSE MARQUES SILVA
AMAPÁ	JANARY CARVALHO NETES
AMAZONAS	SÉRGIO AUGUSTO PINTO CARDOSO
BAHIA	RODOLPHO TOURINHO NETO
CEARÁ	BYRON COSTA DE QUEIROZ
DISTRITO FEDERAL	DARIO SILVA REIS
ESPIRITO SANTO	SÉRGIO DO AMARAL VERGUEIRO
GOIÁS	ERLEA MARGON VAZ
MARANHÃO	OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO
MATO GROSSO	UMBERTO CAMILO RODRVALHO
MATO GROSSO DO SUL	JOSE ANTONIO FELICIO
MINAS GERAIS	ROBERTO LUCIO ROCHA BRANT
PARÁ	ROBERTO DA COSTA FERREIRA
PARAÍBA	JOSE SOARES NUTO
PARANÁ	HERON ARZUA
PERNAMBUCO	HERALDO BORBÓREMA HENRIQUES
PIAUI	MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS
RIO DE JANEIRO	CIBILIS DA ROCHA VIANA
RIO GRANDE DO NORTE	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
RIO GRANDE DO SUL	ORION HERTER CABRAL
RONDÔNIA	HAMILTON ALMEIDA SILVA
RORAIMA	ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

CONVENIO ICMS 32/91

Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS às operações internas com automóveis de passageiros para utilização como táxi, nas condições que especifica.

O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Economia, Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 63a. Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendeira, realizada em Brasília, DF, no dia 25 de junho de 1991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Ficam os Estados de AM, BJ, AM, AP, BA, DF, ES, GO, MA, MT, MS, PB, PR, PE, PI, AC, RN, RO, RR, SE e TO autorizados a conceder isenção do ICMS às saídas do estabelecimento de concessão nária de automóveis de passageiros com motor até 100 CV (100) HP de potência bruta (SEAB), quando destinados a motoristas profissionais, desde que, cumulativa e comprovadamente, a critério da Secretaria da Fazenda:

I - o adquirente:

a) exerça, nesta data, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), em veículo de sua propriedade;

b) utilize o veículo, na atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi);

c) não tenha adquirido, nos últimos três anos, veículo com a redução da base de cálculo prevista no Convênio ICMS 13/88, de 29 de março de 1988.

II - o benefício correspondente seja transferido para o adquirente do veículo, mediante redução no preço do veículo;

III - o veículo seja novo;

IV - se trate de veículo de modelo básico ou "Standard" e de produção nacional.

Parágrafo Único - Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra destruição completa do veículo, o benefício previsto nesta Cláusula somente poderá ser utilizado uma única vez.

Cláusula segunda - Fica obrigatório o estorno, pela empresa concessionária, relativo ao crédito gerado na primeira operação.

Cláusula terceira - O imposto incidirá, normalmente, sobre quaisquer acessórios opcionais, que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Cláusula quarta - A alienação do veículo, adquirido com a isenção, a pessoas que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidas na Cláusula primeira sujeitará o alienante ao pagamento do tributo dispensado, monetariamente corrigido.

Cláusula quinta - Na hipótese de fraude, considerando-se como tal, também, a não observância do disposto no inciso I da Cláusula primeira, o tributo, corrigido monetariamente, será integralmente exigido com multa e juros moratórios, previstos na legislação própria.


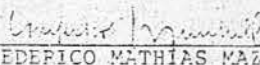


Cláusula sexta - Para aquisição de veículo com o benefício previsto neste Convênio, deverá, ainda, o interessado:

I - obter declaração em três vias, probatória de que exerce atividade de condutor autônomo de passageiros e já exercia na data da celebração deste Convênio, na categoria de automóvel de aluguel (táxi);

II - entregar as três vias da declaração ao concessionário autorizado, juntamente com o pedido do veículo.

Cláusula sétima - As concessionárias autorizadas, além do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação, deverão:

I - mencionar, na nota fiscal emitida para entrega do veículo ao adquirente, que a operação é beneficiada com a isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, nos termos deste Convênio, e que, nos primeiros três anos, o veículo não

SANTA CATARINA	 FERNANDO MARCONDES DE MATTOS
SÃO PAULO	 FREDERICO MATHIAS MAZZUCHELLI
SERGIPE	 ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS
TOCANTINS	 MARCOS RODRIGUS DE FARIA

de propriedade do Município de Macapá, de prefixo TX-0385, em caráter intransferível, para JOSÉ OSMAR MARTINS PINHEIRO.

"Art. 29- É vedado ao permissionário ceder, transferir e locar sob qualquer hipótese a Placa objeto da presente Permissão.

"Art. 39- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de julho de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

DECRETO Nº 265/91-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34-I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 13-I, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990 e ainda o que consta nos Autos do Processo Administrativo s/nº, de novembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a Concessão de uso definitivo da placa de Táxi de Prefixo TX-0385, outorgada em favor de RONILDO ANTONIO ANSELMO NOBRE, retornando a Placa ao domínio do Município de Macapá.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do seu Departamento de Transportes Urbanos, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de julho de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 266/91-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34-I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art 10 do Regulamento aprovado pela lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990 e ainda o que consta nos Autos do Processo Administrativo sem número de 19 de novembro de 1990.

DECRETA:

"Art. 1º- Fica outorgada a permissão da Placa de Táxi

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AAPEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convocados os sócios da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Estado do Amapá-AAPEA a comparecerem na reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 18 de agosto de 1991, na sede da entidade, sito à Av. Henrique Galúcio 637, às 9:00 horas em primeira convocação e 9:30hs, em segunda, para tomarem conhecimento, discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

- a) - Cobrar os direitos das reposições de proventos, através da Justiça;
- b) - O que ocorrer.

Macapá-AP, 08 de agosto de 1991

MANOEL CORRÊA BEZERRA
Presidente



TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
CGC nº 05.965.421/0001 - 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de agosto de 1991 às 10:00 hs., na sede da empresa sito à Av. Duque de Caxias 106, Macapá, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Re-ratificação do aumento de capital social, aprovado pela AGE realizada em 28.06.91;
- b) Alterar os artigos 5º e 16 do Estatuto Social.

Macapá, 09 de agosto de 1.991.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEAMAPÁ

COMUNICADO

A Firma R. BENHUR FURTADO ABDON - ME, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 14.533.962/0001-10, CAD e ICMS - 03.004961-5, estabelecida nesta cidade, comunica que perdeu os blocos de Nota-Fiscal de nº 000151 a 000250, série B1.

Macapá, 06.08.1.991

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL ANIVALDO PEREIRA DE SOUZA com BENEDITA VIEIRA BARROS.

Ele é filho de Leonor Pereira de Souza.

Ela é filha de Manoel Gonçalves Barros e de Narciolina Vieira Barros.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de agosto de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamentos desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: HELMO NEVES PEREIRA com MARIA APARECIDA TARGINO.

Ele é filho de Francisco de Paula Pereira e de Antonia Neves Pereira.

Ela é filha de Inácio Monteiro de Oliveira e de Marli Vicência Targino.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-AP, 07 de agosto de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANTONIO PALHETA TAVARES com PAULA MORAES GOMES.

Ele é filho de Amelia Palheta Tavares.

Ela é filha de Anesia Moraes Gomes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

E D I T A L Nº 007/91-CEM

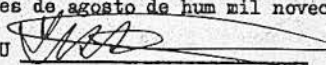
O DOUTOR ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, Juiz Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições etc...

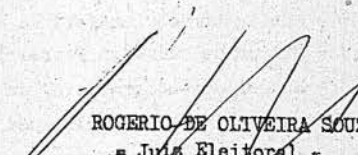
FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que ao Juiz Eleitoral desta 2ª Zona, foram dirigidos requerimen-

tos de segunda via de seus títulos eleitorais em virtude de haverem sido extraviados, conforme § 2º Art. 52 do Código Eleitoral pelos eleitores seguintes:

Nº ORDEM	NOME	Nº TÍTULO
001	- Benedito Santana de Almeida	4220025/26
002	- Algaci Santos Amoras	3861425/69
003	- Manoel Vilhena de Souza	5819425/18
004	- Socorro do Céu da Silva Souza	3833625/85
005	- Dilçom Souza Leão	17441725/85
006	- Roberto Trindade Costa	2669325/00
007	- Adelmo Rodrigues dos Santos	1203525/93
008	- Rosaldo de Souza Soares	9241125/34
009	- Rutelucia Ferreira das Neves	598425/69
010	- Josinaldo Maciel Neves	5004225/93
011	- Raimundo Monteiro Barbosa	9324125/85
012	- Rita Nely Santos Cabral	6864725/69
013	- Lourival da Conceição das Mercês	1919025/69
014	- Benedito da Silva Costa	1032325/34
015	- Miguel Haroldo Magalhães de Souza	1454425/00
016	- Cleidialaod Uchôa de Andrade	14727825/00
017	- Marcia Marques Martins	907425/34
018	- Iolanda Costa Maciel da Silva	3664825/00
019	- Aldenora Cardoso da Silva	3859625/42
020	- Wellington Jorge Alves dos Santos	13747325/77
021	- Joaquim Gonçalves Bacelar	4350025/77
022	- Luiz Chady Carvalho Guedes	5240725/77
023	- Orivaldo dos Santos Caridade	2318525/18
024	- José Carlos da Silva	437125/00
025	- Manoel Francisco da Silva Gomes	10200325/00
026	- João Maciel das Neves	14531325/00
027	- Nelci Mendonça	4576425/77
028	- José Carlos Gomes Pinheiro	13927125/93
029	- Arnaldo Coelho do Nascimento	10044725/69
030	- Antonio Jorge Martins Oliveira	363125/50
031	- Miracy Pereira Cardoso	6296525/00
032	- Antonio Maciel Fernandes	12345525/26
033	- José Marcos da Silva Costa	13924125/77
034	- Demise Vivianni F. Del Castillo	14652825/77
035	- Aderildo Josué Pereira de Souza	3139825/00
036	- Sheila Mônica Penafort da Silva	14728325/69
037	- Liana de Oliveira Ferreira	9730825/42
038	- Manoel do Socorro de A. de Souza	8482225/00
039	- Patricia Marilia Rodrigues Dias	542725/50
040	- Arley Costa dos Santos	12349325/50
041	- Benedito Almeida Furtado	1031625/00
042	- Damaris de Oliveira Pimentel	13886625/50
043	- Maria Benedita Costa Leite	4124825/18
044	- Daniel Ramos da Silva	4246725/69
045	- Sâmia de Lima Ferreira	14580125/93
046	- Eduardo Louredo dos Santos	392625/85
047	- Mauro Sérgio dos Reis Silva	8794925/50
048	- Leandro dos Santos Leão	12377125/34
049	- Moisés Pereira Nunes	3023525/00
050	- João Carlos Batista Franco	12370625/34
051	- Jerry Adriani Oliveira da Silva	13602325/00
052	- Antonio Ernesto Amoras Collares	5394925/00
053	- Mary Jane Pautoja de Souza	15070625/00

054 - Elena de Oliveira Souza. 1275025/77
 055 - Lucilene Monteiro de Amorim 18495325/00
 056 - Alvaro de Oliveira Correa Junior 13425625/85
 057 - José Moraes Filho 12121325/34
 058 - Ulisses Bastos Freitas 15035425/50
 059 - Márcia Cleide Soares dos Santos 14007025/34
 060 - Nei da Luz de Jesus 8789425/42
 061 - Edson Barbosa da Costa 3953625/69
 062 - João Pedro da Silva 430725/93
 063 - Eduardo Costa da Conceição 491025/00
 064 - Wanderley Wellington Lameira Nery 5322625/69
 065 - Claudia Pereira Nunes 8535825/50
 066 - Paulo Sérgio Rodrigues Gurjão 8576425/50
 067 - Iaci Cortes Costa 14537625/93
 068 - Marcelo Ivan Cardoso Silva 17186425/93
 069 - Maria do Socorro F. da Silva Cruz 2975825/50
 070 - Antonio Cordeiro Ferreira 4903625/93
 071 - Hegidio da Silva Carvalho 17611525/34
 072 - Edielson Valente 1642225/42
 073 - Joelson Oliveira Amoras 13462925/69
 074 - Jeferson Oliveira Vitória 10134725/50
 075 - Osmarino Costa Diniz 6687125/00
 076 - Domingos Lobato Marreiros 7561325/00
 077 - Jackson Oliveira de Sousa 12181425/00
 078 - Maria Verônica Borges Rocha 11682725/42
 079 - Josémir Barbosa dos Santos 14587125/00
 080 - Maria Benedita Araújo dos Santos 6769925/34
 081 - Carlos Kleber Nunes 10731125/77
 082 - Josemir Lima da Silva 17272225/26
 083 - Elson de Jesus dos Santos da Silva 13799725/69
 084 - Hudson Conrado da Silva 12300625/93
 085 - Gonçalo Gonçalves da Silva 1671125/85
 086 - Pedro Aguinaldo P. do Nascimento 12134125/50
 087 - Iracicleide Ferreira Soares 13411525/42

E, para conhecimento de todos expedese o presente Edital com o prazo de cinco (05) dias que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade, ao segundo dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e hum, EU  LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscervo-me.


 ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
 - Juiz Eleitoral -


CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

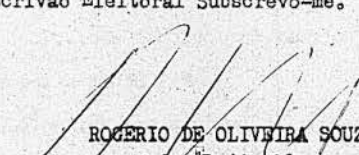
EDITAL Nº 007/91 -CEM.

O DOUTOR ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, MM. Sr. Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso das atribuições etc...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo relacionadas requereram transferência de domicílio para esta Zona.

Nº ORDEM	NOME	Nº TÍTULO
001	- Antonio Osmar da Silva	76232213/41
002	- Ronaldo Luis Pereira Silva	55169713/84
003	- Agilson de Souza Freitas	15555113/09
004	- Elzanise Barbosa da Fonseca	327306807/36
005	- Miriam de Oliveira Falcão	113350913/25
006	- Carlos Hermes Carvalho	582094304/34
007	- Antonio Helio dos Remedios Silva	113101813/92
008	- Conceição do Socorro S. Bonfim	113106513/09
009	- Edna do Socorro Aviz da Silva	18407825/93
010	- Arivaldo Ferreira Miranda	18407725/00
011	- Humberto José Batista Picanço	98933013/09
012	- Maria ^A parecida Braz Correa	55435113/76
013	- Waldete ^M arinho Correa	55461713/68
014	- Neusa dos Santos Silva	217158213/33
015	- Claudomiro Queiroz da Silva	217157113/84
016	- Luiz Iraçu Guimarães Colares	3297025/34
017	- Consolação Pereira de Araújo	53041015/54
018	- Teresa do Nascimento Barreto	75607620/11
019	- Jussandra Pereira dos Santos	200156015/70
020	- Zélia Cazuza de Lima Oliveira	1110499501/14
021	- Luiz Carlos Farias de Oliveira	102906119/37
022	- Francisco das Chagas Lopes	212828211/04
023	- Heitor Alvaro Lemos Montardo	300243404/00
024	- Elzimar Araújo Nascimento	10265915/38
025	- Marcos Antonio Medeiros Gomes	173950011/39
026	- Antonio Mendes da Silva	81234911/71
027	- Antonio Sérgio Monteiro Filocreão	186809912/28
028	- Jucimar Serra Callins	1715325/00
029	- Waldenor das Neves Rosa	97350913/76
030	- Manoel Oliveira Serrão	17344113/33
031	- Raimundo Sousa Gomes	12890526/58
032	- José da Anunciação A. de Oliveira	106088413/25
033	- José Valmik Monteiro	8007125/69
034	- Pedro Martel Torres	8410525/69
035	- Eliana Conceição dos Santos	225699913/50
036	- José Costa de Souza	54781413/68
037	- Hemorgino dos Santos Amaral	12522025/85
038	- Marise de Negreiros Amaral	12518525/69

E, para conhecimento de todos, expedese o presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias, na forma e para fins do Art. 57 do Código Eleitoral que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao segundo dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e hum (02.08.91), EU  LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscervo-me.


 ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
 - Juiz Eleitoral -